

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL Ata da 152ª reunião, realizada em 24 de março de 2021

Em 24 de março de 2021, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e 1 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio 2 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e 3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros 4 titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, 5 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves Santana 6 Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 7 (Seapa); Rafael Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento 8 Econômico (Sede); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado 9 de Governo (Segov); Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de 10 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Lidiane Carvalho de 11 Campos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); 12 Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Felipe 13 Faria de Oliveira, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); 14 Hilcélia Reis Teixeira, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento 15 Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Enio 16 Marcus Brandão Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Licínio 17 Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios 18 Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, da Federação das 19 Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da 20 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João 21 Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento 22 Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Henrique 23 Damásio Soares, do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg; Lígia Vial 24 Vasconcelos, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Tobias Tiago 25 Pinto Vieira, do Movimento Verde de Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da 26 Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, 27 da Universidade Federal de Lavras (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da 28 Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg). 29 Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino 30 Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão 31 declarou aberta a 152ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. 32 COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Presidente Yuri 33 Rafael de Oliveira Trovão: "Nós temos dois vídeos institucionais para passar para 34 os senhores. 'O governo de Minas Gerais homologou, nessa terça-feira (2/3), a sua 35 primeira concessão pública da gestão do governador Romeu Zema. A licitação na 36 área ambiental se refere às atividades de ecoturismo e de visitação dentro do 37

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

Programa de Concessão de Parques Estaduais (Parc). O consórcio Gestão Parques MG - Urbanes - B21 foi declarado vencedor do certame e será responsável por um investimento de R\$ 12 milhões em melhorias estruturais e reformas dos espaços que integram a Rota das Grutas Peter Lund, um conjunto de três unidades de conservação gerenciadas pelo IEF: Parque Estadual do Sumidouro e Monumentos Naturais Estaduais da Gruta Rei do Mato e Peter Lund. O contrato de licitação, no valor de R\$ 294,6 milhões, terá validade de 28 anos e irá permitir uma economia de R\$ 4 milhões por ano aos cofres públicos com gastos de manutenção nas unidades, além da geração de cerca de 120 empregos diretos e de 2 mil empregos indiretos." *Exibição de vídeo institucional* Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O segundo vídeo institucional é a programação do Mês da Água 2021. 'Celebrado em 22 de março, o Dia Mundial da Água terá em 2021 uma programação estendida ao longo de todo o mês em Minas Gerais para destacar as ações e as iniciativas em prol da conservação dos recursos hídricos. O Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) preparou uma série de eventos, dentre eles, cursos, palestras, webinars, seminários, para discutir a importância da preservação dos mananciais, além de destacar ações em andamento para promover a segurança hídrica em Minas Gerais. As ações são coordenadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM)." *Exibição de vídeo institucional*. Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: "Dois pontos apenas referentes aos vídeos que foram compartilhados. Parabenizar pelas atividades desenvolvidas pela SEMAD concernentes ao Mês da Água. Com relação à mensagem sobre a concessão dos parques e unidades de conservação, confesso não conhecer detalhes, como critérios e condições estipuladas para essa concessão. Apenas registro aqui uma certa preocupação da nossa parte com relação a isso, uma vez que existe algum receio de que aquelas unidades que não são tão conhecidas ou tão já visitadas sejam relegadas a segundo plano nesse processo de concessão e com isso deixem de ter investimentos que deveriam receber por parte do poder público, em realidade, desde a sua criação. Registro mais uma vez, não conheço os detalhes do formato da concessão. Então faço essa ressalva e registro aqui a minha preocupação. Unidade de conservação sempre foi objeto de preocupação por parte do Ministério Público. Houve uma ação articulada por parte do MPMG justamente visando à estruturação das unidades de conservação de proteção integral. Em que pese as dificuldades financeiras do poder público, existem recursos que são direcionados a isso, das compensações para as unidades, e nós tomamos a liberdade de dizer que vimos poucos avanços ao longo dos anos com relação a isso. Entendo que a concessão, na respectiva do governo, é uma forma de viabilizar essas estruturações, eu consigo perceber isso, obviamente, mas existe a preocupação de como isso será feito, como será estendido a todas as unidades ou não estendido." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu não lembro agora se nós tivemos também na CNR a apresentação feita pelo IEF de todo esse sistema que está sendo realizado para a concessão, quais são as previsões. Eu lembro que na CAP, quando eu

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

assessorava a CAP, aconteceu essa apresentação. Eu vou conversar com a Dra. Ana Carolina, secretária executiva do COPAM, para ver se trazemos – talvez na próxima reunião ou quem sabe em uma outra - a apresentação pelo IEF desse sistema das concessões e das licitações que estão acontecendo no Estado em relação aos parques. É muito elucidativa a apresentação, o pessoal que assistiu e os conselheiros gostaram bastante. Então ver se trazemos aqui até mesmo para os demais conselheiros terem esse conhecimento desse sistema que está tendo aqui em Minas Gerais." Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: "Se não for possível a apresentação propriamente dita, se puder pelo menos encaminhar por e-mail já vai ser de grande valia." Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAD: "Só lembrando que o curso de capacitação dos conselheiros ainda continua aberto. Para aqueles que ainda não realizaram, eu vou no chat o acesso pelo submenu 'COPAM'. Porque o próximo curso já está sendo disponibilizado para acesso. Como é sequencial, é muito importante que aqueles conselheiros que ainda não realizaram o curso introdutório que o façam. Eu volto a repetir, foi preparado com muito carinho para vocês." 4) EXAME DA ATA DA 151ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 151ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 24 de fevereiro de 2021. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Ausência: Assemg. 5) PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA). Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF). Daniela Souza, do IEF, fez apresentação sobre o Programa de Regularização Ambiental em Minas Gerais. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. Manifestações. Conselheiro João Carlos de Melo: "Doutora Daniela, primeiro eu gostaria de cumprimenta-la, como conseguiu fazer uma apresentação tão vasta e concisa, mas bastante explícita sobre todas as questões de possíveis utilizações de APP e reserva legal naquelas áreas restritas. Dentro disso, em Minas Gerais, há alguns anos, criou-se uma série de situações para criação de RPPN, reserva particular do patrimônio natural. Existe hoje em Minas Gerais, pelos próprios dados do IEF, pouco menos de 200 mil hectares de RPPNs. Quem cria RPPN assume uma série de obrigações e, consequentemente, passa a ter algumas proteções inerentes àquela área. Essas áreas de RPPN também tiveram alguma avaliação, teve algum índice, no sentido de que poderiam ser utilizadas também, as nossas APPs, reservas legais e áreas de uso restrito? Seria possível?" Eu não sei se fui explícito." Daniela Souza, do IEF: "Eu acho que entendi sua pergunta. Se eu não estiver enganada, o senhor está perguntando sobre a possibilidade de uso sustentável das RPPNs que foram constituídas aos moldes do que nós estamos propondo para as APPs e as reservas legais. Estamos, sim, pensando nessa possibilidade. Não no âmbito do Decreto do Programa de Regularização Ambiental, estamos falando do Decreto de Servidão Ambiental, da possibilidade de utilização das áreas de RPPN para constituição de servidões ambientais. No Decreto de Servidão Ambiental vai ter toda essa regulamentação desses usos." Conselheiro João Carlos de Melo: "Eu sempre me

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

preocupei com essas RPPNs, participei de alguns levantamentos na década de 90, quando isso estava muito comum, inclusive alguns municípios criando RPPN em função de recursos que seriam alocados quando tivesse um índice específico de maior quantidade de reserva particular do patrimônio natural. E essas áreas, de uma forma ou de outra, ficaram abandonadas. Então tendo um uso específico eu acho que seria extremamente proveitoso para o Estado e para esse grande programa que o IEF e o Estado estão desenvolvendo. Meus parabéns, mais uma vez, e agradeço a atenção." Daniela Souza, do IEF: "Quando nós estivermos com o Decreto de Servidão Ambiental mais maturado, podemos apresentar para os conselheiros o que está sendo proposto, o que está sendo previsto." Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: "Parabéns pela apresentação. Eu queria tirar uma dúvida com relação ao prazo de adesão ao PRA, como isso foi tratado dentro do IEF, como trataram no decreto." Daniela Souza, do IEF: "Nós fizemos um tratamento no seguinte sentido. Hoje em dia ainda está aberta no Sistema de Cadastro Ambiental Rural a possibilidade de optar através do sistema. Ainda não houve essa manutenção evolutiva, mas, por força da legislação vigente, somente os imóveis inscritos até 31 de dezembro de 2020 fazem jus à adesão ao Programa de Regularização Ambiental. Então aqueles imóveis inscritos até essa data podem, inclusive, fazer a retificação da sua inscrição e optar por essa inscrição. Mas nós vamos observar essa questão do marco temporal. Outra questão que está prevista expressamente no decreto é que a formalização da adesão vai se dar no momento do termo de compromisso. Vai ter um campo em que o proprietário ou possuidor vai assinar e manifestar formalmente essa adesão. Nós entendemos que deixar isso só no sistema seria muito frágil, porque podemos ter alguma instabilidade, e a pessoa pode não ter entendido quando fez a inscrição e por isso não ter marcado a opção. Então vem essa formalização da opção pelo Programa de Regularização Ambiental através do termo de compromisso. Mas a grande questão da adesão é o prazo temporal. Quem não inscreveu o imóvel no CAR até 31 de dezembro de 2020 não pode mais fazer essa opção." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Mais uma vez, obrigado pela apresentação. Nós já disponibilizamos a apresentação da Daniela no site. Tem os contatos da Daniela, e qualquer coisa podem também encaminhar à Secretaria, que nós encaminhamos à Daniela." 6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 6.1) Ferro + Mineração S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minério de ferro. Congonhas/MG. PA 3886/2007/010/2011, Al 67.108/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e Assemg. Justificativas de votos contrários e de <u>abstenções</u>. Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "No 6.1, 6.2 e 6.3, voto contra aventando a prescrição intercorrente." Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: "Abstenção em razão da orientação da Corregedoria." Conselheira Denise

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

Bernardes Couto: "Voto contrário nos quatro processos, sendo que nos itens 6.1, 6.2, 6.3 nós entendemos a aplicabilidade da prescrição intercorrente e no item 6.4 porque nós entendemos que deveria ter sido aplicada a correção monetária da tabela do TJMG." Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: "Nos mesmos termos da conselheira Denise, 6.1, 6.2 e 6.3, prescrição intercorrente; e 6.4, aplicação da correção." Conselheiro João Carlos de Melo: "A mesma ponderação levantada pelo conselheiro Carlos Alberto e pela conselheira Denise nos itens 6.1, 6.2, 6.3, prescrição intercorrente; e 6.4, correção monetária." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto contrário nos quatro processos, merecendo destaque a prescrição intercorrente do item 6.1, que o fato tem mais de dez anos, e o processo ficou parado por mais de oito; a prescrição intercorrente do item 6.2, que o fato também tem mais de dez anos, e o processo ficou parado por mais de oito; a prescrição intercorrente no item 6.3, que o fato tem 11 anos, e o processo ficou parado por quase dez. E no item 6.4 a questão da forma de correção pela tabela do Tribunal de Justiça, que entenderíamos que seria a correta." Conselheiro Henrique Damásio Soares: "Eu voto contrário nos quatro processos, e a justificativa é a aplicação da prescrição intercorrente nos itens 6.1, 6.2 e 6.3; e no item 6.4 a questão da correção, que nós entendemos que deveria ser conforme a tabela do TJMG." Conselheiro Rafael Maia Nogueira: "Voto contrário nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, por entender prescrição intercorrente, e voto favorável no 6.4." Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: "Eu vou me abster. Eu tive um contratempo enorme de deslocamento e só consegui entrar na sala às 3h27. Então eu não pequei o início desta discussão." 6.2) Hidrobrás Águas Minerais do Brasil. Extração de água mineral ou potável de mesa. Brumadinho/MG. PA 01228/2002/006//2011, Al 66.542/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemq. Abstenções: MPMG e Assemq. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 6.1, em votação em bloco. 6.3) Laticínios Cruziliense Ltda. Preparação de leite e fabricação de produtos de 01678/2004/003/2013, Cruzília/MG. PA ΑI Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e Assemg. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 6.1, em votação em bloco. 6.4) Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas. Tratamento de esgoto sanitário. Entre Rios de Minas/MG. PA CAP 479.235/2017, Al 134.836/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg,

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenções: MPMG e Assemg. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 6.1, em votação em bloco. Destaque da AMM. Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Em relação a Entre Rios de Minas, eu tentei, por várias vezes, conexão com a prefeitura, os copiei o parecer da FEAM, e não houve retorno. Então fica meu voto favorável à manutenção do proposto pela FEAM." 6.5) Mineração beneficiamento, Aparelhamento, preparação Ltda. transformação de minerais metálicos não associados à extração. Poços de Caldas/MG. PA 00082/1979/019/2009, AI 17.457/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Crea e vista conjunta de CMI e Ibram. <u>Justificativas</u>. <u>Conselheiro João Carlos</u> de Melo: "A intenção do pedido de vista desses processos (itens 6.5 e 6.9) é para uma avaliação um pouco mais detalhada, inclusive do auto de infração." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "O motivo das vistas, primeiro, é uma análise mais detida em questão de prescrição, que se apresenta mais peculiar, e em particular no 6.7 por uma questão material que me parece ser diferente, incomum. Então trazer um argumento mais detalhado na próxima reunião." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "O meu pedido de vista está embasado exatamente na argumentação do recurso feito pelo impetrante, e há para mim alguma dúvida. Então eu prefiro dar uma analisada com mais detalhe, tanto no 6.5 como no 6.7, em que há basicamente a mesma linha de argumentação." 6.6) MRS Logística S/A. Unidade de Produção Industrial do Horto Florestal. Transporte ferroviário de carga. Belo Horizonte/MG. PA CAP 456.890/2016, Al 96.144/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Processo retirado de pauta com pedido de vista da CMI, após apresentação e esclarecimentos prestados pelo empreendedor e a área jurídica da FEAM. O conselheiro Adriano Nascimento Manetta justificou seu pedido de vista pela necessidade de maior aprofundamento sobre o processo. 6.7) Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano. Ibirité/MG. CAP 678.675/2019. PA 22302/2010/001/2010, PA ΑI 11.432/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Crea e vista conjunta da CMI, conforme justificativas registradas no item 6.5. 6.8) Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda. Extração de rocha para produção de britas ou sem tratamento. Uberaba/MG. PA 16128/2010/002/2010, AI 69.860/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG, AMM e Assemg. Justificativas de votos contrários e de abstenção. Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Meu voto é contrário exatamente como em manifestações anteriores, com as mesmas justificativas." Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: "Abstenção em razão da orientação da Corregedoria." Conselheiro Licínio Eustáquio Mol

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

Xavier: "Eu vou me abster da votação em função do argumento apresentado pelo representante da empresa, o prazo intercorrente, mas ele alegou uma série de outras razões que me deixaram em uma situação de incômodo em fazer o voto favorável." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição intercorrente nesse caso." Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: "Voto contrário por entender a possibilidade de aplicação da prescrição intercorrente." Conselheiro João Carlos de Melo: "Da mesma forma, eu voto contra em função da prescrição intercorrente ao longo do processo." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Eu voto contrário, senhor presidente, por entender prescrito e peco que se transcreva na ata a minha fala anterior como justificativa de voto." Conselheiro Henrique Damásio Soares: "Contrário pelo motivo de entender a aplicação da prescrição." Conselheiro Rafael Maia Nogueira: "Voto contrário. Prescrição intercorrente." Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: "Voto contrário pelas mesmas justificativas dos meus colegas." Manifestações do MMA e da CMI antes da votação do processo. Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: "Nós aqui representando o Ministério do Meio Ambiente e também em outras Câmaras onde representamos diretamente o Ibama, na condição de sermos representantes de entidades do governo federal, temos adotado um princípio de acompanhar aquilo que seja uma orientação do governo do Estado como um todo em relação a esse tema. No governo federal, no Ibama, nós aplicamos a prescrição intercorrente. São dezenas de processos que o tempo inteiro chegam à decisão do arquivamento. superintendente para cancelamento, levantamento responsabilidade de quem deu causa a essa questão da prescrição. Mas nós acompanhamos, no caso de Minas Gerais, a orientação que vem da Advocacia Geral. Mas é no mínimo curioso que, de repente, ao longo desses anos em que sou conselheiro no COPAM, volta e meia aparece alguma representação que parece divergir dessa orientação maior da não aceitação. Eu entendo e peço, caso seja pertinente, que essa decisão possa ser reavaliada do ponto de vista da alta administração do governo do Estado, porque há uma decisão judicial que possa estar ferindo ou indo de encontro a uma orientação que vem sendo acompanhada e sendo vencedora nesses anos todos em toda vez que é colocada em votação. Se existe um documento que possa ser objeto de uma reavaliação e se esse documento for esse apresentado aqui agora, que seja então encaminhado para uma avaliação da própria AGE com relação a essa decisão judicial. Se isso for pertinente." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Até temos evitado fazer discussão específica desse ponto em cada processo em que aparece, porque são muitos, senão a reunião vai ficar enfadonha e insuportável para todos nós. Como esse foi trazido pelo inscrito, eu acho importante fazer alguma consideração. Em primeiro lugar, eu discordo no sentido de que eu acho que essa questão da demora não beneficia o Estado em nada, prejudica em muito, porque cria essa ilusão de que o que era R\$ 20.000 virou R\$ 50.000. Não virou, o autuado de 11 anos atrás, há 11 anos sem pagar essa atuação, vai continuar sem pagar. Essa ilusão de que o processo terminou na CNR. Não acabou, isso vai ter longa discussão ainda

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

porque tem um déficit grave de legitimidade que é percebido por todo mundo que é envolvido na questão e que fica nesse ponto e vírgula dessa tecnicalidade trazida pela AGE não sei quantos anos atrás, que ela se recusa a rever esse ponto, que é essa situação: 'Ah, mas não há regulamento.' Não há necessidade de regulamento para uma questão dessa, é exatamente esse o ponto trazido pelo Tribunal de Justiça. Inclusive, com três prazos à disposição, porque talvez a questão do regulamento fosse exatamente qual é o prazo. Aí faria algum sentido. Mas há três prazos possíveis à disposição. O primeiro, à analogia com a regulamentação federal sobre o tema, seria o prazo de três anos. O terceiro, o prazo geral de prescrição do Código Civil, de dez anos. E o segundo, que é o que terminou adotado pelo TJ nessa jurisprudência mais recente, o prazo decadencial geral, norma nacional, do Decreto de 1932, que vale para tudo o que é assunto tributário e não tributário, que são cinco anos. Então, na minha percepção, essa tecnicalidade trazida em parecer da AGE cada dia é um negócio menos sustentado, menos legítimo, porque contém essa situação óbvia de que a inércia do Estado não pode ser algo positivo, não pode ser algo neutro. A inércia do Estado tem que necessariamente ser algo negativo, o Estado não pode ficar inerte, é da natureza da atividade administrativa que o Estado não figue inerte. E, no entanto, o recado que reiteradamente a AGE e a SEMAD nos dão é: 'Queremos ficar inertes, ficaremos inertes e não queremos ter nenhum tipo de consequência por isso.' A Assembleia faz a lei, o governador veta com argumentos mentirosos, a questão de 'ah, vai faltar recurso...' Não vai, esse recurso nunca entrou no caixa, há 11 anos que esses R\$ 20.000 chamam de R\$ 50.000 e somam no orçamento e produzem um orçamento furado, um orçamento que não reflete a realidade. E piora porque a partir desse orçamento, dessa ilusão de que a SEMAD produziu o dinheiro, as nossas altas autoridades têm a tranquilidade de falar que tem muito, e não precisam mandar mais dinheiro para a SEMAD. E aí a consequência é óbvia, não tem estrutura de fiscalização. Nem com o convênio da PM se chega à metade da estrutura de fiscalização de que precisava ter para ser boa. E a ideal não é essa fiscalização repressiva, que sai multando por causa de faltar um papel. Fiscalização boa, fiscalização educativa, parecida com os programas de fiscalização preventiva, se não for em uma seara dessa, é aquela que vem, pega o erro, cobra correção, acontece a curto prazo, e a multa dói rápido. É para isso que serve, não é para produzir caixa de Estado. Então reforço. Isso está mais do que dito. Entendo que a AGE tem esse parecer, tem essa questão de vinculação, mas já passa da hora, é necessário moralizar essa situação, isso está imoral, é péssimo. É péssimo para a imagem do Sistema, péssimo para a imagem do governo do Estado, péssimo para o funcionamento da área de fiscalização, é um péssimo recado em todos os sentidos. É fundamental que se reconheça algum tipo de prescrição para que haja o impulso oficial. Do contrário não acontece, é o que nós temos visto. Toda reunião tem processo com dez anos de idade. Isso é legítimo? Não pode ser, está errado. É mais: processo nessa idade, o nome disso é entulho. Os objetivos já se perderam há tempo demais, nós temos que matar

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371 372

373374375

376

377

essa ilusão que muito infrator contumaz tem: 'Eu vou infringir, vou botar um recurso e nunca mais vou ouvir falar dessa multa.' E é o que acontece. Então é por isso que, a despeito da posição da AGE, a despeito de conhecermos esse parecer da AGE e a posição da FEAM, é necessário, respeitosamente, mudar. Por isso que insistimos em fazer o voto contrário e em toda ocasião votar pelo reconhecimento da prescrição intercorrente nesses processos muito antigos." 6.9) Rio Branco Alimentos S/A. Abate de suínos. Patrocínio/MG. PA 00015/1998/009/2012, PA CAP 679.659/2019, Al 84.930/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg e vista conjunta de Faemq, Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI e Ibram. Justificativas. Conselheira Denise Bernardes Couto: "Eu pedi vista no 6.9 porque quero fazer uma análise mais aprofundada do processo, tendo em vista que tem algumas questões não só relacionadas a prescrição, não só de mérito, que merecem uma melhor avaliação. Pela leitura preliminar, existem algumas questões de mérito que merecem uma melhor avaliação. Por isso eu pedi vista para fazer essa análise e trazer na próxima reunião." Conselheiro Henrique Damásio Soares: "Eu pedi vista no item 6.9 e também gostaria de fazer uma avaliação mais detalhada, tendo em vista as peculiaridades desse processo, do que foi colocado para nós termos acesso. Então eu peço vista nesse sentido." Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: "No recurso, o relatório do autuado traz informações e argumentações consistentes. Nós gostaríamos de examinar com maior cuidado o processo como um todo. Essa é a razão do pedido de vista." As justificativas da CMI e do Ibram foram registradas em bloco no item 6.5. 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO CONFORME DISPÕE O § 5º DO ARTIGO 7º do Decreto Nº 45.175/2009. 7.1) Biosev S/A. Fazenda Capoeira da Cana, Olaria, Brejão e Sucupira. Produção de açúcar e álcool; fabricação e refino de acúcar; destilação de álcool; ampliação; produção de energia Lagoa Prata/MG. PA 00009/1979/008/2002: termoelétrica. da 00009/1979/010/2006; 00009/1979/011/2007 e 00009/1979/012/2008. Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. Processo retirado de pauta por motivo de desistência do recurso pelo empreendedor. 8) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal